



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

AFIXADO NO MURAL

De 23/07/19 à 23/08/19

23/07/19
F. Wegmann
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2913/2019

Humaitá/RS, 23 de julho de 2019.

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2911/19 DE 02 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado os artigo 8º da Lei Municipal nº 2911/2019 de 02 de julho de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º - O limite a ser pago ao prestador de serviços será de até 50 cargas/mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições na Lei Municipal nº 2911/19 de 02 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos vinte e três dias do mês de julho de 2019.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vanessa Wegmann
Secretária Municipal de Administração